



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PORTARIA Nº 61/PR/DE/CFMV/SISTEMA, DE 22 DE MARÇO DE 2024 <sup>1</sup>**

*Nomea FLAVIO PEREIRA VELOSO, inscrito no CPF sob o nº 036.009\*\*\*-11 para o emprego comissionado de Assessor da Presidência do CFMV.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinadas com os incisos VI e XXV do art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856, de 30 de março de 2007, e com as Resoluções CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, e nº 1587, de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear FLAVIO PEREIRA VELOSO, inscrito no CPF sob o nº 036.009\*\*\*-11 para o emprego comissionado de Assessor da Presidência do CFMV.

§1º A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado neste artigo será de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

§2º O regime jurídico aplicado ao ocupante do emprego comissionado será o da Legislação Trabalhista (CLT), devendo ter a CTPS assinada e fazendo jus ao recolhimento de FGTS.

**Art. 2º** As atribuições do Assessor da Presidência nomeado por esta Portaria, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

- I - assessorar direta e imediatamente a Presidência do CFMV em assuntos e questões técnicas;
- II - atuar na Gerência Técnica do CFMV em assuntos e questões técnicas;
- III - elaborar pareceres, propostas, requerimentos, análises, consultas e questões técnicas;
- IV - assessorar o CFMV em reuniões com órgãos externos, em assuntos técnicos, quando designado pela Presidência ou pela Gerência Técnica;
- V - realizar pesquisas em questões técnicas específicas;
- VI - analisar dados e informações relevantes para fornecer orientações e recomendações;

<sup>1</sup> Publicado em: 25/3/2024 | Edição: 58 | Seção: 2 | Página: 65





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

VII - prestar assessoramento técnico a membros da equipe, empregados, colaboradores ou conselheiros;

VIII - colaborar no desenvolvimento e revisão de políticas, procedimentos e padrões técnicos;

IX - garantir conformidade com a legislação;

X - preparar relatórios técnicos detalhados que apresentem informações complexas de forma clara e compreensível;

XI - desenvolver e fornecer treinamentos técnicos;

XII - colaborar em projetos;

XIII - colaborar com equipes para encontrar soluções eficazes;

XIV - interagir com terceiros;

XV - organizar e manter a documentação técnica;

XVI - conduzir ou integrar auditorias técnicas;

XVII - comunicar informações técnicas de maneira compreensível para públicos não técnicos;

XVIII - colaborar com equipes multidisciplinares;

XIX - avaliar riscos técnicos e desenvolver estratégias para mitigação;

XX - manter-se atualizado com a legislação específica;

XXI - executar outras atribuições que lhes forem delegadas e outras definidas pela Gerência Técnica ou pela Presidência do CFMV.

**Art. 3º** Cumpra-se dando ciência à Gerência Administrativa para publicação no Diário Oficial da União, e à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor em 22 de março de 2024.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida  
Presidente do CFMV  
CRMV-BA nº 1130



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE/WHATSAPP: +55 (61) 99643-8995  
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR